DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Quarta-feira, 16 de junho de 2021 | Ano IV | Edição nº 644 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	2
PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE	3
Atos Legislativos	3
Ato de Posse	3
Atos de Mesa	6
Outros atos de processo legislativo	6
Requerimentos	9
Licitações e Contratos	10
Errata	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Rio Grande do Norte, nº 248 - Jardim São Paulo - CEP 15650-000 - ESTRELA D'OESTE - SP
Tel: (17) 3833-9411 - Cel: (17) 99605-1112 - e-mail: cmdca@pmestrela.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMDCA

Dispõe sobre a **prorrogação** do prazo de 30 dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos expostos no Ofício Processo Digital nº 1500332-56.2019.8.26.0185 expedido pelo Poder Judiciário local.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.875/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, nos termos da Ata da Reunião da Comissão processante realizada na data de 09/06/2021, o prazo em 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 - CMDCA, instaurado pela Resolução nº 003, de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Municipal em 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. A prorrogação do prazo está em consonância com o disposto no artigo 170 da Lei Complementar nº: 85/2009.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela d'Oeste/SP, 10 de junho de 2021.

GRAZIELI MUNIZI PONTEL COSTA
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE

Atos Legislativos

Ato de Posse

INDICAÇÃO Nº. 67/2021

VICENTE APARECIDO ROMERO, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, Indica ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

"providenciar instalação de Bebedouros aos arredores da praça de brinquedos localizada em frente ao Centro de Lazer dos Trabalhadores "Joaquim Cotrim Júnior".

Justificativa:

Senhor Prefeito.

Utilizo da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar a instalação de um bebedouro aos arredores da praça de brinquedos localizada em frente ao Centro de Lazer dos Trabalhadores "Joaquim Cotrim Júnior.

Com efeito, referido local é frequentado por crianças, adultos, atletas e pessoas que fazem caminhada nas proximidades, sendo imprescindível a necessidade de disponibilizar para fins de hidratação e maior socialização. Inclusive, com os moradores da vizinhança.

Diante disso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 20 de maio de 2021.

VICENTE APARECIDO ROMERO

Vereador

INDICAÇÃO Nº 68/2021

SIDMAR DE OLIVEIRA NEVES vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que providencie:

"a construção de uma ROTATÓRIA no entroncamento entre as ruas São Sebastião, Águas de Lindóia, Angra dos Reis e Águas de São Pedro".

Justificativa:

Este Vereador tomou conhecimento pelos munícipes que o trânsito nesta localidade que dá acesso a praça no Bairro Dr. Gilmar tem sido perigoso aos condutores de veículos e a população.

Solicita a construção de uma rotatória no entroncamento entre as ruas São Sebastião, Águas de Lindóia, Angra dos Reis e Águas de São Pedro, devido principalmente a movimentação de automóveis, motocicletas, caminhões e semelhantes em referida confluência, tem originado uma preocupante possibilidade de colisões e outros tipos de acidentes automobilísticos no local, como também colocar a sinalização de direção.

Outrossim, é imprescindível a colocação de placas sinalizadoras/indicativas entre as referidas ruas, indicando a direção do fluxo de veículos.

Por sua vez, a população, os moradores, e os trabalhadores da vizinhança, clamam por melhorias de trafegabilidades para melhor organização do trânsito, bem como para proporcionar maior segurança a todos que ali transitam.

Diante disso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa á Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 28 de maio de 2021.

SIDMAR DE OLIVEIRA NEVES

Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

INDICAÇÃO Nº 69/2021

JOSÉ ASSUMPÇÃO VALENTIM NETO, Vereador com assento a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, após visita in loco e ainda entendendo se tratar de serviços necessários, Indica ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

"Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, viabilize a regularização do sarjetão de concreto existente no cruzamento da Rua Santa Catarina esquina com a Rua Distrito Federal do Jardim Santos Reis desta Cidade, procedendo aos reparos necessários visando amenizar e suavizar a travessia de veículos naquele local".

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar devidamente imbuído na defesa do povo, das leis, como também na fiscalização dos setores públicos responsáveis, visando proceder a regularização do referido sarjetão, entendendo necessário, apresento esta propositura para análises e conhecimento dos pares desta Casa e após envio ao Poder Executivo para as devidas providências. Pois trata de uma reivindicação justa e necessária visando à prevenção de acidentes, correção da canaleta de concreto e o bem estar de nossos munícipes, além de conectar as vias publicas, auxiliando na drenagem e direcionando as águas da chuva, preservando deste modo toda a malha asfáltica, amenizando e suavizando a travessia de veículos, prevalecendo assim importante solução urbana que auxilia no direcionamento das águas e melhora a drenagem de nossas vias publicas.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 04 de junho de 2021.

JOSÉ ASSUMPÇÃO VALENTIM NETO

VEREADOR

Vereador do PSDB – "Coligação Estrela d'Oeste Pode Mais"

INDICAÇÃO Nº 70/2021

JOSÉ ASSUMPÇÃO VALENTIM NETO, Vereador com assento a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, após visita in loco e ainda entendendo se tratar de serviços necessários, Indica ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

"Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, viabilize a construção de um sarjetão de concreto com canaleta de drenagem de águas superficiais no cruzamento da Rua Bahia esquina com a Rua Ceará do Jardim São Paulo desta Cidade".

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar devidamente imbuído na defesa do povo, das leis, como também na fiscalização dos setores públicos responsáveis, considerando que é uma das vias publica mais utilizadas que liga aos bairros de nossa Cidade, visando facilitar a passagem de veículos pelo local, além de coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada, entendendo necessário, apresenta esta propositura para análises e conhecimento dos pares desta Casa e após envio ao Poder Executivo para as devidas providências. Pois trata de uma reivindicação justa e necessária visando à prevenção de acidentes, correção da pavimentação, o bem estar de nossos munícipes, como também evitando a danificação de veículos, além de conectar as vias publicas, auxiliando na drenagem e direcionando as águas da chuva, preservando deste modo toda a malha asfáltica, como importante solução urbana que auxilia no direcionamento das águas e melhora a drenagem de nossas vias publicas.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 04 de junho de 2021.

JOSÉ ASSUMPÇÃO VALENTIM NETO

VEREADOR

Vereador do PSDB – "Coligação Estrela d'Oeste Pode Mais"

INDICAÇÃO Nº 71/2021

Marinaldo Pinto Maia, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa

necessária, INDICA ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

"Que o Poder Executivo elabore Projeto de Lei para denominar a Quadra de basquete localizada no Conjunto Habitacional "Vereador Júlio André", ao lado do CEACAD, com o nome de JOÃO BAPTISTA COTRIM, popularmente conhecido por "Zan", como homenagem à sua dedicação e brilhante trabalho realizado na formação de atletas através do basquete, esporte estrelense reconhecido no estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

Estou propondo para a quadra o nome do distinto professor de basquete João Baptista Cotrim, o popular "Zan". Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão estrelense, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

Por ser um ser humano e um professor muito querido, de conduta exemplar, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, é merecedor da justa homenagem à sua memória.

Assim, por ter a certeza de que a presente Indicação é uma justa homenagem a um cidadão estrelense que, em vida, demonstrou grande trabalho e dedicação ao basquete estrelense, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa ao Poder Executivo para que elabore Projeto de Lei para denominar a quadra de basquete localizada no Conjunto Habitacional "Vereador Júlio André", ao lado do CEACAD, com o nome de JOÃO BAPTISTA COTRIM, popularmente conhecido por "Zan".

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 07 de junho de 2021.

Marinaldo Pinto Maia

Vereador

INDICAÇÃO Nº 72/2021

André Pelarin, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal e entendendo se tratar de obras necessárias e importantes para a população, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que analise e na medida do possível, viabilize a seguinte propositura:

"aprecie a possibilidade de instalação de banheiro público e quiosque:

1. na Praça "Dirce Gomes", localizada na COHAB Dr. "Gilmar Alves Ferreira"; e

2. na Praça localizada na COHAB "Ângelo Parminondi"".

JUSTIFICATIVA:

Referida solicitação motiva-se no grande fluxo de pessoas e famílias que utilizam as praças para práticas de esportes, lazer e descontração.

A disponibilização do banheiro público e do quiosque é medida essencial a ser tomada, já que possibilitará maior comodidade, conforto e higiene para a população que usufrui do lugar.

De outro norte, importante destacar que municípios que possuem fluxo de pessoas que vem a passeio, principalmente ao ar livre, devem buscar maneiras de trazer conforto aos seus visitantes; o que torna ainda mais necessária a instalação do banheiro público e de um quiosque nas Praças indicadas.

Desta forma, pela expressiva importância da presente Indicação, sugiro ao Poder Executivo a instalação de banheiro público e quiosque:

1. na Praça "Dirce Gomes", localizada na COHAB Dr. Gilmar Alves Ferreira"; e

2. na Praça localizada na COHAB "Ângelo Parminondi"".

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Moro", 07 de junho de 2021.

André Pelarin

VEREADOR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 528/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especificamente as constantes do Artigo 6º, do Regimento Interno c.c. os Artigos 50 e 51, ambos da Lei Complementar 85, de 24 de março de 2009, baixa o seguinte Ato da Mesa.

Artigo 1º)- Considerando a conveniência e o interesse da administração desta Edilidade, a sua Mesa Diretora resolve suspender o expediente da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, no dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira), devido a data ser feriado nacional (Corpus Christi).

Artigo 2º)- Será também ponto facultativo no dia 04 de Junho de 2021 (sexta-feira).

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 1 de junho de 2021.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Sidmar de Oliveira Neves

1º. Secretário

Miguel Marques

2º. Secretário

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

Rafael Marques Dadona

Diretor Geral Substituto

Outros atos de processo legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.083/2021

"Dispõe sobre a alteração do artigo 4º caput da Lei Municipal nº. 3.082/2021. "

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º Fica alterado o artigo 4º caput da Lei Municipal nº. 3.082/2021, nos seguintes termos a seguir:

"Artigo 4º- No caso da operação de crédito que trata essa lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei. No caso da operação de crédito que trata essa lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 08 de junho de 2021.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Sidmar de Oliveira Neves

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra à página 022v do Livro de Autógrafo de Leis nº 50.

Rafael Marques Dadona

Diretor Geral Substituto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.084/2021

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2021 do Município de Estrela d` Oeste."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.049 de 09 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.03	Departamento de Administração e Planejamento	
02.08.01	Departamento de Administração e Planejamento	
04.122.0007.2102	Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R$ 15.000,00
Fonte:	05 – Transferências e Convênios Federal	
Aplicação	110.000 – Geral	

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem da anulação total ou parcial das seguintes dotações, nos termos do que dispõe o inciso III do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

02	Poder Executivo Municipal	
02.03	Departamento de Administração e Planejamento	
02.08.01	Departamento de Administração e Planejamento	
04.122.0007.2102	Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 15.000,00
Fonte:	01 – Tesouro	
Aplicação	110.000 – Geral	

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 3.036 de 21/08/2020, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 08 de junho de 2021.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Sidmar de Oliveira Neves

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 023 e 023v do Livro de Autógrafo de Leis nº 50.

Rafael Marques Dadona

Diretor Geral Substituto

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.085/2021

"Altera o prazo disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.762/2015 de 08 de abril de 2015."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º - Fica alterado para o dia 31 de dezembro de 2025, o prazo disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.762/2015 de 08 de abril de 2015, para que os donatários cumpram o disposto pelo referido artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 08 de junho de 2021.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Sidmar de Oliveira Neves

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra à página 24 do Livro de Autógrafo de Leis nº 50.

Rafael Marques Dadona

Diretor Geral Substituto

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.086/2021

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel objeto da matrícula nº 10.351 do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela d'Oeste e dá outras providências. "

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel urbano integrante de seu patrimônio, sob matrículas abaixo descrita:

01. Matricula 10.351- Ficha 01- Livro nº 2- Registro Geral

-IMÓVEL:- "Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de ESTRELA D'OESTE-SP., com frente para a RUA SANTO ANDRÉ, denominado lote quatro (04), da quadra dois "02", do LOTEAMENTO denominado "JARDIM SÃO SILVESTRE", com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede dez metros (10,00m.), confrontando-se com a Rua Santo André; pelo lado direito mede dezoito metros e oitenta centímetros (18,80m.), confrontando-se com o lote cinco; pelo lado esquerdo mede dezoito metros e oitenta centímetros (18,80m.), confrontando-se com o lote três e finalmente pelos fundos mede dez metros (10,00m.), confrontando-se com o lote catorze; encerrando uma área total de 188,03 metros quadrados, localizado do lado par da Rua Santo André, distante 20,83 metros da curva formada com a Rua Jundiaí e devidamente cadastrado sob número 01.01.112.0055.001 na Prefeitura Municipal local, ao Senhor LUIS CARLOS DONIZETI ESPRITA, RG nº 22.541.814 e CPF nº 070.560.688-04.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 08 de junho de 2021.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Sidmar de Oliveira Neves

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra à página 024v do Livro de Autógrafo de Leis nº 50.

Rafael Marques Dadona

Diretor Geral Substituto

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.087/2021

"Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Estrela D'Oeste, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Estrela D'Oeste, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

§ 1° A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I - 150% (cem e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2° O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§ 3° A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 4° Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

§ 5° Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 08 de junho de 2021.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Sidmar de Oliveira Neves

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 025 e 025v do Livro de Autógrafo de Leis nº 50.

Rafael Marques Dadona

Diretor Geral Substituto

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº. 15/2021
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Os abaixo assinados, Vereadores com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 142 do Regimento Interno da Casa, requerem à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, sejam dispensadas as formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal, abaixo relacionadas, adquiram condições de serem discutidas e votadas no decorrer da ordem do dia:

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 028/2021, que "Dispõe sobre a alteração do artigo 4° caput da Lei Municipal nº 3.082/2021."

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 029/2021, que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2021 do Município de Estrela d'Oeste"

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 030/2021, que "Altera o prazo disposto no artigo 1° da Lei Municipal nº 2. 762/2015 de 08 de abril de 2015"

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 031/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel objeto da matrícula nº 10.351 do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela d'Oeste e dá outras providências."

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 032/2021, que "Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Estrela D'Oeste, e dá outras providências. "

- Moção de Apoio nº 002/2021, "MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Projeto de Lei nº.80/2018, em tramitação no Senado Federal, visando tornar obrigatória a presença do advogado nas audiências de conciliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Môro”, 07 de junho de 2021.

Sidmar de Oliveira Neves

Vereador

Vicente Aparecido Romero

Vereador

José Assumpção Valentin Neto

Vereador

Miguel Marques

Vereador

José Luiz Sandin Pereira Filho

Vereador

Ivan Cezar Baroni

Vereador

Marinaldo Pinto Maia

Vereador

Marco Antonio Buono Soldera

Vereador

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato: Aditamento de Contrato nº. 001/2021, referente ao Contrato 04/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados ao acompanhamento radiofônico das sessões ordinárias mensais, extraordinárias e demais eventos da edilidade; divulgar resumidamente no dia posterior as sessões, todos os acontecimentos, no horário da programação jornalística da emissora e disponibilizar um repórter em cada sessão, evento ou cerimonia nesta edilidade; Contratante: Câmara Municipal de Estrela d’ Oeste; Contratada: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO NOROESTE PAULISTA – ALVORADA 95,3 FM EIRELI-ME; Valor Anual: R$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Valor Mensal: R$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Vigência: 28.04.2021 à 27.04.2022; Assinatura: 27 de abril de 2021.

Estrela d’Oeste, 05 de maio de 2021.

André Pelarin

Presidente da Câmara